REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 106, de 15/02/2019

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Ricardo Vélez Rodriguez

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Airton Tetelbom Stein

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez

REFERÊNCIA

– BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

CONTEÚDO

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO 4

ATOS DO GABINETE DA REITORIA 6

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO 9

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO 23

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO 24

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS 25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS 25
DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC 25
EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC 25
ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO 28
ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA 28
PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) 28
PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) 28
INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) 28
ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES) 28
PROMOÇÕES (DOCENTES) 28
PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES) 28
AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS 29
AUTORIZAÇÕES PARA COLABORAÇÕES ESPORÁDICAS PARA DOCENTES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 29
DIÁRIAS 29
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE 30
HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS 30
HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE 30
LICENÇAS 30
ABONO DE PERMANÊNCIA 30
ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 30

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Ratifica atos da Presidência ad referendum do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2019, considerando o disposto nos arts. 19 e 23 (caput) do Regimento Interno deste Conselho Universitário, aprovado em 5 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar atos da Presidência do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre expressosmediante despacho nosprocessos nºs 23103.006844/2018-49, 23103.007508-2018-13, 23103.004710/2018-93 e 23103.006138/2018-05.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2019.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Ratifica a aprovação do Relatório de Gestão de 2017 da Fundação Médica do Rio Grande do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2019, com vistas à renovação da autorização periódica para atividade de Fundação de Apoio à UFCSPA junto ao GAT – MEC/MCTIC, considerando o parecer favorável da Câmara de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do processo nº 23103.000284/2019-08, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a aprovação do Relatório de Gestão de 2017 da Fundação Médica do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2019.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

ATOS DO GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 05/2019/GR/CPAD DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º -PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconduzida pela Portaria nº 53/2018-GAB-CS/CPAD, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 099 em 21 de dezembro de 2018, tendo por objeto a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos nºs 23103.004073/2017-74 e 23103.004094/2017-90, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2019.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

PORTARIA Nº 06/2019/GR/CPAD DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º -PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconduzida pela Portaria nº 54/2018-GAB-CS/CPAD, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 099 em 21 de dezembro de 2018, tendo por objeto a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos nºs 23103.004068/2017-61 e 23103.004095/2017-34, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2019.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

PORTARIA Nº 07/2019/GR/CPAD DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º -PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconduzida pela Portaria nº 55/2018-GAB-CS/CPAD, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 099 em 21 de dezembro de 2018, tendo por objeto a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos nºs 23103.004069/2017-14, 23103.004077/2017-52 e 23103.004097/2017-23, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2019.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

PORTARIA Nº 007 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no parecer nº 019/2019/PFUFCSPA/PGF/AGU, exarado pelo senhor Procurador-Chefe da PF/UFCSPA em 8 de fevereiro de 2019, que opinou pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 23103. 005511/2018-01,

RESOLVE:

Art.1º. ACATAR o relatório conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 34/2018-GAB-CS/CPAD, de 26 de setembro de 2018, prorrogada pela Portaria nº 46/2018/GAB-CS/CPAD, de 22 de novembro de 2018, e reconduzida pela Portaria nº 50/2018-GAB-CS/CPAD, de 17 de dezembro de 2018, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que concluiu pelo cometimento de infração ao disposto no art. 116, incisos I, III e IV, e no art. 117, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo servidor CRISTIANO BONATO BOTH, matrícula nº 1964287, e recomendou a aplicação da penalidade de suspensão.

Art. 2º. APLICAR ao servidor a penalidade disciplinar de suspensão por 03 (três) dias, nos termos do part. 127, II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 128 e o caput do art. 130, segunda parte, do mesmo dispositivo.

Ao Departamento de Administração de Pessoas para ciência do interessado e cumprimento desta decisão.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2019.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL DA PROGRAD Nº 06, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU - 2019

Procedimentos para os Chamamentos da Lista de Espera e ocupação de vagas remanescentes ofertadas pelo SiSU nos cursos de graduação da UFCSPA

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, em virtude das Vagas remanescentes do Sistema de Seleção Unificada (SiSU/MEC) e de acordo com o Edital da PROGRAD nº 01, de 11 de janeiro de 2019, define procedimentos para a ocupação de vagas e matrículas dos candidatos da Lista de Espera do SiSU.

1. Das modalidades de ingresso

1.1 Para o SiSU UFCSPA 2019, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso, ocorre por 02 (dois) sistemas de ingresso: a) por Ampla Concorrência (AC) e b) Reserva de Vagas.

1.1.1 O sistema de ingresso por Reserva de Vagas, conforme a Lei nº 12.711/2012, se dá por 08 (oito) modalidades:

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2. Das Vagas disponíveis:

2.1 As vagas disponíveis em cada curso serão divulgadas no site da universidade (http://sisu.ufcspa.edu.br) nas datas estabelecidas no item 3 deste edital.

2.2 Serão convocados candidatos sucessivas vezes, por curso, até que seja atingido o número de vagas remanescentes da última chamada, respeitada a data limite para matrícula de 20 de março de 2019.

3. Das datas para divulgação da lista de candidatos no site institucional* e matrículas:

Etapa	Divulgação da Lista	Matrícula Presencial
1º chamamento	08/02/2019	11/02/2019
2º chamamento	15/02/2019	18/02/2019
3º chamamento	22/02/2019	27/02/2019
4º chamamento**	08/03/2019	11/03/2019
5º chamamento	18/03/2019	20/03/2019

* www.ufcspa.edu.br ou http://sisu.ufcspa.edu.br/

** de acordo com o subitem 3.2 e item 4 deste edital

3.1 As convocações para matrícula presencial do 1º, 2º, 3º e 5º chamamentos, em número exato ao de vagas disponíveis para preenchimento, serão feitas mediante chamamentos específicos da própria UFCSPA e divulgados em sua página eletrônica (http://sisu.ufcspa.edu.br).

3.2 A convocação para matrícula presencial do 4º chamamento, em até 10 (dez) vezes o número de vagas existentes, será feita mediante chamamento específico da própria UFCSPA e divulgados em sua página eletrônica (http://sisu.ufcspa.edu.br) e obedecerá aos termos do item 4 deste edital.

3.3 Os candidatos que não comparecerem no dia estabelecido para sua matrícula ou, na condição de candidatos optantes pelas modalidades AC, L1, L5, L9 e L13, não designarem procurador específico, assim como não apresentarem os documentos obrigatórios exigidos para a matrícula, perderão, automaticamente, o direito à vaga. Caberá, exclusivamente aos candidatos, o acompanhamento dos chamamentos realizados pela UFCSPA em sua página eletrônica (http://sisu.ufcspa.edu.br).

4. Do 4º chamamento:

4.1 Serão convocados até 10 (dez) vezes o número de vagas existentes para o 4º chamamento, por ordem de classificação na Lista de Espera do SiSU. A distribuição das vagas

ocorrerá em reunião presencial dos candidatos no dia 11 de março de 2019, em salas e horários específicos, conforme lista a ser divulgada em 09 de março de 2019 no site da instituição. Estas vagas serão ocupadas pelos candidatos com melhores notas de classificação, presentes na reunião, nos termos do Edital da PROGRAD nº 01, de 11 de janeiro de 2019 e dentro do limite de vagas.

4.2 As salas reservadas para o 4º chamamento serão fechadas nos horários divulgados para cada curso, e não será permitida a entrada de candidatos nas salas após os horários estipulados, sob nenhuma hipótese. Os candidatos que não estiverem no interior da sala até o horário estipulado, serão desclassificados automaticamente e perderão o direito à vaga.

4.3 Os candidatos que comparecerem à reunião de convocação e forem classificados dentro das vagas disponíveis informadas em edital serão conduzidos para a análise de documentos e a realização de matrícula.

4.4 Serão considerados AUSENTES e perderão, automaticamente, o direito à vaga, os candidatos que não comparecerem à reunião presencial do dia 11 de março de 2019, e na condição de candidatos optantes pelas modalidades AC, L1, L5, L9 e L13, não designarem procurador específico ou não apresentarem os documentos exigidos para a matrícula.

4.5 Esta modalidade de convocação não estabelece vínculo do candidato como aluno ou de qualquer natureza com a UFCSPA, não implicando qualquer garantia ou direito de ingresso, em qualquer tempo, nesta Universidade.

4.6 Será considerado candidato MATRICULADO, aquele que cuja classificação esteja contemplada no limite de vagas disponíveis e que atenda a todas as exigências deste edital.

4.7 Será considerado candidato HABILITADO aquele que atender as exigências deste edital, porém estando fora do limite de vagas disponíveis.

4.8 Assinada a lista de presença da reunião de convocação, e na existência de vaga futura, observada a data limite para ingresso, 20 de março de 2019, o candidato HABILITADO deverá acompanhar a convocatória para apresentação dos documentos exigidos para matrícula e demais procedimentos que antecedem à efetivação de matrícula no site http://sisu.ufcspa.edu.br.

5 Das modalidades de matrícula:

5.1 A matrícula, de acordo com os chamamentos, para as modalidades AC, L1, L5, L9 e L13 poderá ser realizada por 02 formas:

a) Pessoalmente, no período definido para matrícula, das 09h00 às 16h00, na sede da UFCSPA sito na Rua Sarmento Leite, 245 - 1º andar – Centro Histórico – 90050-170 – Porto Alegre/RS, em sala a ser definida no local. Os candidatos menores de 18 anos poderão ser representados por seus responsáveis legais mediante apresentação de documento de identidade original, não sendo necessária a apresentação de procuração neste caso.

b) Por procuração simples específica do candidato designado para terceiro, no período definido para matrícula, das 09h00 às 16h00, na sede da UFCSPA sito na Rua Sarmento Leite, 245 - 1º andar – Centro Histórico – 90050-170 – Porto Alegre/RS, em sala a ser definida no local.

5.2 A matrícula, de acordo com os chamamentos, dos candidatos selecionados pelas Cotas reservadas para autodeclarados negros (pretos/pardos) - L2, L6, L10 e L14 – ocorrerá EXCLUSIVAMENTE na modalidade presencial, descrita na letra "a" do item 5.1, não sendo permitido o procedimento de matrícula por procuração.

5.3 As matrículas na modalidade presencial ocorrerão por ordem de chegada mediante distribuição de senha até as 16h00. Não serão distribuídas senhas de atendimento, sob nenhuma hipótese, após este horário.

6 Da ocupação de vagas:

6.1 Para os candidatos que constarem concomitantemente na lista de espera do Sistema de Cotas e de Ampla Concorrência e forem convocados para matrícula em qualquer dos chamamentos, será prioritário o preenchimento da vaga pelo Sistema de Cotas, não podendo o candidato optar pela forma de ingresso. O candidato que for classificado dentro do número de vagas disponíveis e que não apresentar a documentação exigida em edital para o ingresso pelo Sistema de Cotas e/ou apresentar documentação com inconsistências ou faltante, será desclassificado dessa modalidade, passando a concorrer apenas às vagas pela Ampla Concorrência, caso existam e desde que sua classificação esteja contemplada dentro do número de vagas não ocupadas.

7 Dos documentos para as matrículas

7.1 Os candidatos convocados deverão realizar sua matrícula nas datas definidas no Item 3 deste edital. Os documentos exigidos para matrícula para cada modalidade podem ser consultados em "Instrução de Matrículas"http://sisu.ufcspa.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=91&Itemid=99, como também no "Termo de Adesão", endereço: http://sisu.ufcspa.edu.br/sisu/documentos/2019/termo-de-adesao-2019.pdf

8. Dos candidatos optantes pelo sistema de ingresso por Reserva de Vagas – Cotas

8.1 A efetivação da matrícula dos candidatos optantes pelas modalidades de Cotas (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14, caso aprovados, está condicionada à apresentação de documentação exigida, que será verificada pela Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2019 da UFCSPA durante o processo de matrícula.

8.2 A matricula do candidato ingressante nas modalidades de cotas para deficiente (L9, L10, L13 e L14) está condicionada a aprovação de seu laudo médico pela Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2019 da UFCSPA. O candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer nos dias e horário estipulados no item 3 deste edital, munido dos documentos necessários para matrícula, devendo o laudo médico ser entregue diretamente à Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2019 da UFCSPA. A análise será realizada com base na legislação vigente.

8.3. Os candidatos autodeclarados indígenas (L2, L6, L10 e L14) deverão entregar à Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2019, a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (ANEXO I), assinada por 01(uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena.

8.4. Em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Orientação Normativa nº 3 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, os candidatos (caso aprovados) que optaram por ingresso mediante a reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) - modalidades L2, L6, L10 e L4-, após procedimento descrito no item 8.1 (obrigatoriamente), 8.2 e 8.3 (na condição de pretos/pardos, indígenas e deficientes) deverão estar presentes para aferição da Autodeclaração (ANEXO II) pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais. A referida comissão, na presença do candidato, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo.

8.5 Os procedimentos para o Ato da Aferição da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos matriculados e autodeclarados pretos e pardos e outras informações pertinentes, estão previstos no Edital 02/2019-PROGRAD, de 11 de janeiro de 2019 retificado pelo Edital 05/2019-PROGRAD, de 22 de janeiro de 2019.

9. Dos Recursos do resultado da aferição da autodeclaração étnico-racial

9.1 Do resultado de indeferimento pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais, a que se refere o item 8.4, será admitido recurso interposto pelo próprio candidato ou seu procurador, observados os prazos estabelecidos no subitem 9.1.3.

9.1.1 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser aberto pelo candidato via processo administrativo na Divisão de Protocolo da UFCSPA, localizado no Prédio 1, 1º andar, em formulário próprio (ANEXO III) e encaminhado à Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais.

9.1.2 A aferição, em caráter recursal, será realizada pela Coordenação da Comissão e por mais 02 (dois) membros que não tenham participado da aferição, ocorrerá na data útil posterior à data prevista para abertura do recurso e considerará, além da presença do candidato, a análise das informações contidas no recurso e a análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição. O local e horário para realização da aferição em caráter recursal serão divulgados no site institucional, em http://sisu.ufcspa.edu.br/ . O resultado da reanálise será divulgado em data prevista no cronograma (subitem 9.1.3), identificado pelo número do processo. Dessa decisão, não caberá recurso, conforme Portaria Normativa n° 4 de 06 de abril de 2018.

9.1.3 O local e horário para aferição serão divulgados no site institucional, observado o cronograma a seguir:

Etapa	**Prazo para recurso**	**Aferição recursal (presencial)**	**Resultado**
1º chamamento	Até 12/02/2019 – 16h00	14/02/2019 – às 10h00	Até 15/02/2019 – 18h00
2º chamamento	Até 19/02/2019 – 16h00	21/02/2019 – às 10h00	Até 22/02/2019 – 18h00
3º chamamento	Até 28/02/2019 – 16h00	01/03/2019 – às 10h00	Até 01/03/2019 – 18h00
4º chamamento	Até 12/03/2019 – 16h00	14/03/2019 – às 10h00	Até 15/03/2019 – 18h00
5º chamamento	Até 21/03/2019 – 16h00	22/03/2019 – às 10h00	Até 22/03/2019 – 18h00

9.1.4 O resultado do recurso será divulgado no site institucional, no prazo estabelecido no cronograma acima, e a identificação do candidato ocorrerá pelo número do processo administrativo informado no protocolo de abertura do processo.

9.1.5 A ausência do candidato na data, local e horário reservado para o procedimento descrito no subitem 9.1.2 na etapa de aferição, caracteriza na sua desistência à ocupação de vaga reservada para negro (preto/pardo), passando a concorrer às vagas de ampla concorrência, conforme descrito no subitem 6.1.

9.1.6 Na condição de não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato será desclassificado da modalidade de cotas a qual concorre (L2, L6, L10 ou L14), passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, caso existam. Nesse caso, o candidato deverá atingir a pontuação mínima necessária dentro do número de vagas disponíveis nessa modalidade, de acordo com sua classificação no certame.

10. Dos Recursos para os demais casos de indeferimento

10.1 O prazo para recursos dos candidatos referente ao processo de matrícula na etapa da Lista de Espera, excetuando-se os casos previstos no item 9, será de 1 (um) dia útil após o encerramento da matrícula de sua chamada, conforme cronograma a seguir:

Etapa	Prazo para recurso	Resultado
1º chamamento	Até 13/02/2019 – 16h00	Até 15/02/2019 – 18h00
2º chamamento	Até 20/02/2019 – 16h00	Até 22/02/2019 – 18h00
3º chamamento	Até 01/03/2019 – 16h00	Até 08/03/2019 – 18h00
4º chamamento	Até 13/03/2019 – 16h00	Até 15/03/2019 – 18h00
5º chamamento	Até 22/03/2019 – 16h00	Até 22/03/2019 – 19h00

10.1.1 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser aberto pelo candidato via processo administrativo na Divisão de Protocolo da UFCSPA, localizado no Prédio 1, 1º andar, em formulário próprio (ANEXO IV) e encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD.

10.1.2 O resultado do recurso será divulgado no site institucional (http://sisu.ufcspa.edu.br) no prazo estabelecido no cronograma acima, e a identificação do candidato ocorrerá pelo número do processo administrativo informado no protocolo de abertura do processo.

11. Das Disposições Gerais

11.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas do ENEM, na matrícula, sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

11.2. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados. O candidato que não realizar a matrícula nos dias e horários previstos ou deixar de apresentar os documentos informados no caput perderá o direito da vaga.

11.3. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas a serem divulgadas no site da instituição http://sisu.ufcspa.edu.br

11.4. Os candidatos selecionados para o curso de Biomedicina Noturno com previsão de ingresso no segundo semestre de 2019, deverão realizar a matrícula obrigatoriamente nas datas acima estipuladas.

11.5. Os cursos noturnos poderão incluir atividades diurnas, inclusive aos sábados.

11.6. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, "Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior". Candidatos que já ocupem vaga em algum curso da UFCSPA, deverão cancelar a matrícula anterior (o que, não ocorrendo, acarretará automaticamente o cancelamento da matrícula mais recente), valendo como comunicação prevista no artigo 3º da Lei 12.089 a assinatura na ata de matrícula. Candidatos que já ocupem vaga em outra instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula para entregar documento que comprove o cancelamento do vínculo na instituição de origem.

11.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e terá sua matrícula anulada, se cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

11.8. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2019 implica no consentimento da utilização e na divulgação de suas notas e informações prestadas no Enem 2018, incluindo os dados referentes à sua participação no SiSU, assim como no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFCSPA.

11.9 O candidato que ingressar após o início do ano letivo, ou seja, 25 de fevereiro de 2019, terá acesso aos conteúdos trabalhados no período que antecedeu seu ingresso na UFCSPA, como também deverá observar o índice de frequência para aprovação, que é de 75% do total da carga horária da disciplina, conforme a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96.

11.10. No caso de dúvidas referentes ao processo de matrículas, o candidato poderá encaminhar e-mail para derca@ufcspa.edu.br

Márcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA – SiSU 2019			
Regulação	**Cód. de Classif.**	**Versão**	**Atualizado em**
	125.112	01/2018	31/10/2018

Eu, _____ _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF ____, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pelas modalidades de

candidato indígena (L2, L6, L10 e L14), que sou da etnia _____ _____e membro da Comunidade Indígena _____ _____ (nome da Terra Indígena).

( ) resido em Terra indígena:() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município de: _____ Estado: _____

Telefone(s) para contato: _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, ___de _____de _____. _____

Local e data Assinatura

Atenção:

*preenchimento obrigatório para candidatos autodeclarados INDÌGENAS inscritos nas modalidades L2, L6, L10 e L14.

**é obrigatório coletar a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança Indígena e 2 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena:

1._____

Assinatura da Liderança Indígena

_____

Nome legível da Liderança Indígena

_____

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

2._____ 3._____

Assinatura da Testemunha** Assinatura da Testemunha**

_____ _____

Nome legível da Testemunha** Nome legível da Testemunha**

_____ _____

Nº da Cédula de Identidade Testemunha**Nº da Cédula de Identidade Testemunha*

Para Preenchimento da Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas

()DEFERIDO ()INDEFERIDO

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA – SiSU 2019			
Regulação	**Cód. de Classif.**	**Versão**	**Atualizado em**
	125.112	01/2018	29/10/2018

Eu, _____, CPF _____, RG _____, ingressante pela modalidade ()L2, ( ) L6, () L10 ou () L14, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ _____e de _____,estado civil_____, residente e domiciliado à _____ _____ CEP nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que sou () preto/a () pardo/a ( ) indígena,e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ___ de _____ de _____._____

Local e data Assinatura

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÕES DE NEGRO/A E INDÍGENA

Negro/a- de acordo com a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério para aferição da autodeclaração negro/a (preto/a ou pardo/a) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do/a candidato/a pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais.

Indígena -trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, critérios que devem ser comprovados mediante apresentação de Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por 01(uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas membros da Comunidade Indígena.

Para Preenchimento da Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – SiSU 2019			
Regulação	**Cód. de Classif.**	**Versão**	**Atualizado em**
	125.115	01/2018	31/10/2018

À

Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais:

Eu,_____, CPF _____, RG_____, candidato inscrito pela modalidade ( ) L2,( ) L6,() L10ou () L14, autodeclarado/a () preto/a() pardo/a venho, por meio deste, nos termos do Edital da PROGRAD nº 01, de 11 de janeiro de 2019,RECORRER da decisão de indeferimento pelos seguintes motivos: (se necessário, utilize folhas extras)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, __ de _____ de _____. _____

Local e data Assinatura

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para Preenchimento da Comissão Recursal de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO GERAL– SiSU 2019			
Regulação	**Cód. de Classif.**	**Versão**	**Atualizado em**
	125.115	01/2018	31/10/2018

À

Pró-Reitoria de Graduação

Eu,_____,CPF_____, RG_____, candidato inscrito pela modalidade AC ( ),L1 ( ), L2 (), L5 (), L6 (), L9 (), L10 (), L13 ( ) ou L14 (), autodeclarado/apreto/a() pardo/a ()venho, por meio deste, nos termos do Edital da PROGRAD nº 15, de 15 de fevereiro de 2018 e ,RECORRER da decisão de indeferimento pelos seguintes motivos: (se necessário, utilize folhas extras)

_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____

_____, __ de _____ de _____. _____

Local e data Assinatura

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para Preenchimento da Pró-Reitoria de Graduação

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

EDITAL DA PROGRAD Nº 07 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO- SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU - 2019

1º Chamamento da Lista de Espera para ocupação de vagas ofertadas pelo SiSU nos cursos de graduação da UFCSPA

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, em virtude das vagas remanescentes do Sistema de Seleção Unificada (SiSU/MEC) e de acordo com o Edital da PROGRAD nº 06, de 08 de fevereiro de 2019 CONVOCA os candidatos designados nesta convocação complementar (anexos) da Lista de Espera do SiSU, para realizar a matrícula presencial no dia 11/02/2019:

1. Vagas disponíveis por modalidade de concorrência:

1265466-ALIMENTOS-TECNOLÓGICO-NOTURNO									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
8	3	2	1	1					15
59792-BIOMEDICINA-BACHARELADO-INTEGRAL									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
11	4	3	2	2					22
1166723-BIOMEDICINA-BACHARELADO-NOTURNO									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	6	1	2	3					24
116588-ENFERMAGEM-BACHARELADO-INTEGRAL									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
9	3	3	4	2					21
122450-FARMÁCIA-BACHARELADO-NOTURNO									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	3	2	5	3					23
1265553-FÍSICA MÉDICA -BACHARELADO-INTEGRAL									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
14	8		4	2					28
116586-FISIOTERAPIA -BACHARELADO-INTEGRAL									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
11	4	2	5	3					25
97221-FONOAUDIOLOGIA-BACHARELADO-INTEGRAL									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	3	2	2	1					20
1126732-GASTRONOMIA-TECNOLOGICO-NOTURNO									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
4	2	1	2	1					10
1265545-GESTÃO EM SAÚDE-BACHARELADO-NOTURNO									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
7	5	2	3	2					19
1265544-INFORMÁTICA BIOMÉDICA-BACHARELADO-INTEGRAL									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
6	6	1	2	2					17
16236-MEDICINA-BACHARELADO-INTEGRAL									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
14	4	3	1	2	1				25
59794-NUTRIÇÃO-BACHARELADO-INTEGRAL									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
11	6	4	1	2					24
107856-PSICOLOGIA-BACHARELADO-NOTURNO									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
6	2	2	2	2					14
1321484-QUÍMICA MEDICINAL- BACHARELADO-INTEGRAL									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
16	7	4	5						32
1129022-TOXICOLOGIA ANALÍTICA- TECNOLÓGICO-NOTURNO									

AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
4	5		2	1					12
TOTAL									
AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
155	71	32	43	29	1	0	0	0	331

Não foi adotado bônus como modalidade de política de ação afirmativa.

Legenda:

AC- Ampla Concorrência
L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2. O horário, local, documentação necessária, prazos para recursos e todos os procedimentos pertinentes a matrículas dos candidatos convocados pelos Chamamentos da Lista de Espera para ocupação das vagas remanescentes ofertadas pelo SiSU nos cursos de graduação da UFCSPA devem ser consultados no Edital da PROGRAD nº 06, de 08 de fevereiro de 2019, disponível em:http://sisu.ufcspa.edu.br/sisu/documentos/2019/lista-de-espera/edital-6-2018-lista-de-espera.pdf

3. No caso de dúvidas referentes ao processo de matrículas, o candidato poderá encaminhar e-mail para derca@ufcspa.edu.br.

Márcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA N° 05/2019 – PROPPG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Coordenação do Comitê de Ética no Uso de Animais da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 266 de 24 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 24 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a docente Fernanda Bastos de Mello como Coordenadora da CEUA -Comissão de Ética no Uso de Animais e o docente Luiz Carlos Rodrigues Junior como Vice-coordenador;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Airton Tetelbom Stein
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa servidores para fiscalização dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de central telefônica instalada na UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 006/PROAD/UFCSPA, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores Carlos Henrique Velho Vivian, matrícula Siape nº. 3080669, Engenheiro, CPF: ***.415.470-** como FISCAL TÉCNICO; Kerllio Jean Gomes da Luz, matrícula Siape nº 2312520, Assistente em Administração, CPF ***.171.934-** como FISCAL ADMINISTRATIVO e Eugênio Stein, matrícula Siape nº 434101, Assistente em Administração, CPF ***.536.900-** como FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO, para exercerem a fiscalização dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva da central telefônica, marca ERICSSON – modelo MD-110, instalada na UFCSPA, bem como em todos os seus componentes, a serem realizados pela empresa WECOM COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, conforme estabelecido no contrato nº 10/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

Sem movimentos

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Adriana Aparecida Paz – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do Curso de Informática Biomédica, no Período de 14/01 a 31/01/2019.

Alessandra Monchem Tolfo – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora da Engenharia, no Período de 02/01 a 09/01/2019.

Alessandra Peres – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do PPG em Ciências da Nutrição, no Período de 27/01 a 31/01/2019.

Aline Barp de Souza – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do Desenvolvimento Institucional, no Período de 02/01 a 11/01/2019.

Aline Lins Camargo – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Pró-Reitora da PROEXT, no Período de 02/01 a 11/01/2019.

Aline Winter Sudbrack – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Chefe do Departamento de Educação e Humanidades, no Período de 02/01 a 30/01/2019.

André Luis Fagundes – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coordenador da Contabilidade, no Período de 15/01 a 20/01/2019.

Charise Alexandra Fonseca de Mesquita – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Prefeito do Campus, no Período de 02/01 a 18/01/2019.

Claudia de Souza Libânio – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do PPG em Tecnologia da Informação e Gestão em Saúde, no Período de 21/01 a 31/01/2019.

Cristina Almeida da Silva – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do NTI, no Período de 02/01 a 18/01/2019.

Daniela Centenaro Levandoeski – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do PPG em Psicologia e Saúde, no Período de 02/01 a 29/01/2019.

Eduardo Garcia – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Chefe do Departamento de Clínica Médica, no Período de 01/01 a 14/01/2019.

Elisete Sales de Souza – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora da Biblioteca, no Período de 02/01 a 11/01/2019 e 14/01 a 15/01/2019.

José Antônio Dutra Leal – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Assessor Especial da Comunicação Social, no Período de 02/01 a 11/01/2019.

Karin Viegas – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do Curso de Enfermagem, no Período de 02/01 a 14/01/2019.

Kerllio Jean Gomes da Luz – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coordenador da Divisão de Manutenção, no Período de 07/01 a 20/01/2019.

Liana Lisboa Fernandez – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do Curso de Medicina, no Período de 30/01 a 31/01/2019.

Lucila Ludmila Paula Gutierrez – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do Curso de Biomedina-Noturno, no Período de 02/01 a 30/01/2019.

Luzia Fernandes Milão – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional, no Período de 17/01 a 27/01/2019.

Magno Carvalho de Oliveira – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Chefe de Gabinete da Reitoria, no Período de 02/01 a 18/01/2019.

Maíra Tiemi Yoshizumi – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Chefe do Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, no Período de 01/01 a 05/01/2019 e 07/01 a 31/01/2019.

Manuela Poletto Klein – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Chefe do Departamento de Nutrição, no Período de 04/01 a 25/01/2019.

Marcelo Medeiros de Oliveira – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coordenador do Departamento de Serviços Gerais, no Período de 01/01 a 13/01/2019 e 15/01 a 31/01/2019.

Marcia Salgado Machado– Exerceu, como Substituta, o Encargo de Chefe do Departamento de Fonoaudiologia, no Período de 14/01 a 31/01/2019.

Marcio Iribeu Viel – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coordenador da Divisão de Suporte Técnico do NTI, no Período de 02/01 a 11/01/2019.

Maria Cláudia Schardosim Cotta de Souza – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Chefe do Departamento de Saúde Coletiva, no Período de 21/01 a 31/01/2019.

Mariana de Freitas Dewes – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do Núcleo e Inovação Tecnologia e Empreendedorismo em Saúde, no Período de 02/01 a 06/01/2019.

Matheus Blaya Almeida Monteiro – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coordenador da Divisão de Almoxarifado no Período de 15/01 a 20/01/2019.

Mayte Raya Amazarray – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do Curso de Psicologia, no Período de 28/01 a 31/01/2019.

Monica Maria Celestina de Oliveira - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Pró-Reitora da PROGAD, no Período de 02/01 a 21/01/2019.

Otavio Neves da Silva Bittencourt – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coordenador do Curso de Gestão em Saúde, no Período de 02/01 a 21/01/2019.

Priscilla de Souza Nogueira – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora de Concursos Públicos e Normas de Pessoal da PROGESP, no Período de 02/01 a 13/01/2019.

Rita de Cássia Sant Anna Alves – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Chefe do Departamento de Patologia e Medicina Legal, no Período de 21/01 a 31/01/2019.

Rodrigo Sebben – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Auditor Interno, no Período de 31/12/2018 a 29/01/2019.

Sandrine Comparsi Wagner – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Chefe do Departamento de Métodos Diagnósticos, no Período de 15/01 a 31/01/2019.

Thiago Seidel Monteiro – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coordenador da Divisão de Segurança e Infraestrutura do NTI, no Período de 02/01 a 31/01/2019.

Tiago Pitrez Falcão – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Pró-Reitor da PROAD, no Período de 21/01 a 25/01/2019.

Valdeni Terezinha Zani – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do Curso de Nutrição, no Período de 01/01 a 31/01/2019.

Vanessa Kappel da Silva – Exerceu, como Substituta, o Encargo Gerente de Laboratórios da Graduação, no Período de 07/01 a 20/01/2019.

Vivian Caetano Bocchi – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do Curso de Tecnologia de Alimentos, no Período de 18/01 a 19/01/2019.

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Portaria Nº 082/2019/DAP – Rene Roberto de Conto, lotado a partir de 24/01/2019 no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA).

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Sem movimentos

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

Sem movimentos

PROMOÇÕES (DOCENTES)

Sem movimentos

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

Portaria nº 077/2019/DAP – Cláudia Dornelles Schneider – De Associada 1, para Associada 2, a partir de 28/01/2019. Processo (23103.006470/2018-61).

Portaria nº 078//2019/DAP – Mellina da Silva Terres – De Adjunta 1, para Adjunta 2, a partir de 01/02/2019. Processo (23103.000090/2019-02).

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Ana Luiza Pires de Freitas - Conferência FAUBAI 2019 – 12/04 a 18/04/2019 – Belém/PA.

Claudia Giuliano Bica – Viagem Precursora do Projeto Rondon – 30/03 a 06/04/2019 – Rio Branco/AC.

Claudia Giuliano Bica – Operação Vale do Acre – 05/07 a 21/07/2019 - Rio Branco/AC.

Fernando Ricardo Gavron – 17° Pleno do FORGEPE – 20/02 a 22/02/2019 – Brasília/DF.

Isabela Beraldi Esperandio – Reunião Projeto PONCHO – 20/02 a 21/02/2019 – Dourados/MS.

Joana Fisch – V Simpósio de Bioterismo do Einstein-Manejo, Legislação, Ética e Segurança – 21/03 a 22/03/2019 – São Paulo/SP.

Magno Carvalho de Oliveira – Capacitação de Recursos de Convênios – 18/03 a 21/03/2019 – Brasília/DF.

Maíra Tiemi Yoshizumi - Realização de Atividades Relacionadas à Pesquisa – 12/02 a 21/02/2019 – São Paulo/SP.

Márcia Giovenardi – Conferência FAUBAI 2019 – 12/04 a 18/04/2019 – Belém/PA.

AUTORIZAÇÕES PARA COLABORAÇÕES ESPORÁDICAS PARA DOCENTES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Sem movimentos

DIÁRIAS

Sem movimentos

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Sem movimentos

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Sem movimentos

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos

LICENÇAS

Processo nº 23103.000328/2019-91 – Ana Carolina da Costa e Fonseca – Licença Gestante e Prorrogação, no Período de 22/01/2019 a 20/07/2019.

Processo nº 23103.000245/2019-01 – Gisele Pereira de Carvalho – Licença Gestante e Prorrogação, no Período de 22/01/2019 a 20/07/2019.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Portaria nº 076/2019/DAP - Concedido, a partir de 05/02/2019, abono de permanência ao servidor RICARDO MAURÍCIO, matrícula SIAPE nº 0434268. Processo Administrativo nº 23103.000371/2019-57

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2019

Fernando Ricardo Gavron
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas